



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

## RESOLUÇÃO N. 423

Concede autorização à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica autorizada a Mesa Diretora a reunir, sem prejuízo de sua sede, a Câmara Municipal de Esteio, Parque de Exposições Assis Brasil, no período de 26 de agosto a 03 de setembro de 1995, durante a realização da EXPOINTER 95.

Art. 2o. Serão neste período realizadas reuniões dos Vereadores com autoridades municipais, estaduais e comunidade de Esteio, com o objetivo de encaminhamento de reivindicações dos munícipes, apresentação do sistema de integração Câmara/Assembleia, e integração e aproximação do Poder Legislativo Municipal com a população.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 23 de agosto 1995.

  
MANOEL NUNES  
Presidente

Registre-se e publique-se  
Data supra.

  
IRENO SCHULZ  
Secretário

Jv

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»